

mf/la
HR

PROTOCOLO DE PARCERIA

Reconhecendo o valor social e cultural do associativismo e a sua importância, quer na formação da personalidade dos nossos jovens e fortalecimento quer da sua formação, quer da sua autoestima, bem como da população interveniente, quer ainda no desenvolvimento local, num processo de integração e envolvimento intergeracional, quer da dinamização cultural e desportiva das comunidades da nossa União das Freguesias:

Reconhecendo que é necessário definir os critérios de adequação para apoios logísticos/financeiros que a Junta de Freguesia irá atribuir ao movimento associativo, cultural e desportivo, sem fins lucrativos, sedeadas na União das Freguesias de Beja do Salvador e de Santa Maria da Feira;

Reconhecendo a necessidade de estreitar a cooperação e a relação institucional entre esta União das freguesias e das coletividade e associações;

Reconhecendo a necessidade de definir objetivos dinâmico e interativos entre a atividade associativa e o poder local;

Assim, propomos a elaboração de um protocolo entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias da Salvador e de Santa Maria da Feira e a Associação / Coletividade, doravante designados por 1.º Outorgante e 2.º outorgante.

1.º Outorgante:

União das Freguesias de Beja, Salvador e Santa Maria de Feira, Pessoa Coletiva de direito público n.º 510835015, com sede em Beja, no Largo de Santa Maria, n.º7, 7800 – 133, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia da UFB / Salvador e Santa Maria da Feira, a senhora Dr.ª Maria de Jesus Valente Rosa Ramires, residente na Rua Tenente Sanches Miranda, n.º 81, r/ch dL.º, 7800-072, em Beja, conforme poderes

que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

2.º Outorgante:

Associação Lendias d'Encantar, Pessoa Coletiva n.º504 835 718, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Infantes n.º 14, 7800-408 em Beja, representada por Rafael Guillot da Costa, na qualidade de membro da Direção.

É celebrado o presente acordo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Âmbito da Parceria)

Esta parceria de colaboração surge no âmbito da conjugação de esforços das duas entidades em promoverem o acesso à educação, desporto, cultura e arte, junto da população da UFB Salvador e Santa Maria da Feira.

Cláusula Segunda
(Deveres dos outorgantes)

Assim, a Associação Lendias d'Encantar, compromete-se a:

1.º - articular em estreita parceria com a UFB Salvador e Santa Maria da Feira um conjunto de atividades educativas, desportivas, culturais e artísticas que permitam a toda a população, nomeadamente os mais jovens, o acesso a modalidades que vão desde:

1 - EDUCAÇÃO:

2 – CULTURA:

3 – ARTE:

Entre outras que não tenham sido agora identificadas

ref 12
HR

- O Segundo Outorgante compromete-se:

- Divulgar pelos seus associados e familiares e demais contatos, o presente protocolo;

- Disponibilizar todo o apoio na vertente educativa, desportiva, recreativa, cultural e artística na promoção das diferentes iniciativas/atividades para as quais venha a ser solicitada a sua participação no Âmbito da parceria, desde que se insiram nas suas áreas de actividade e nos termos que venham a ser acordados por ambas as partes;

- O Primeiro Outorgante compromete-se:

- A divulgar pelos seus funcionários, familiares e população em geral, todas as iniciativas/atividades conjuntas, levadas a cabo pelas duas entidades e que tenham como destinatários a população da UFB Salvador e Santa Maria da Feira;

- Atribuir apoios/subsídios e ou patrocínios de carácter regular e ou pontual desde que devidamente cabimentadas por um Plano de Atividades e que se destinem a iniciativas/atividades que comprovadamente sejam realizadas e dirigidas à população alvo e que vão de encontro ao programa de prática desportiva/cultural/artística previsto para a área de intervenção da UFB Salvador e Santa Maria da Feira.

Cláusula Terceira

(Encargos)

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria estabelecida, além dos que venham a ser acordados entre as partes.

Cláusula Quarta

(Princípios da Publicidade e da Boa-Fé)

Os dois outorgantes deverão divulgar e publicitar nos seus sítios, sempre que seja relevante, o presente protocolo. Assim como, ficam os dois outorgantes responsáveis por defender o bom nome das instituições.

Cláusula Quinta

(Princípio da Reciprocidade e Cooperação)

Os dois outorgantes comprometem-se a desenvolver em parceria campanhas de sensibilização e divulgação sempre que tal se justifique.

Cláusula Sexta

(Revisão do Protocolo)

A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo das partes, ou anualmente, até ao final do mandato deste executivo.

Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que vai assinado e devidamente carimbado pelos legais representantes da UFB Salvador e Santa Maria e da Associação Lendas d'Encantar, constituído originalmente por 7 artigos.

Feito em (2) exemplares em:

Beja, dia 12 de Janeiro de 2015

1.º Outorgante



2.º Outorgante

